



PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR A GERENCIA A UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA TAVARES BARROS, matrícula funcional n. 2400, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, a pedido do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 – CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre a **UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE)** – MT e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que trata da cessão para ocupar o cargo de **GERENCIA DA UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE)**.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2025

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código cd02fc98-d07d-4194-8d1e-ceed434afdee, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 187/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR A GERÊNCIA A UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. RENATA TAVARES BARROS, matrícula funcional n. 2400, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA, a pedido do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 – CESSÃO DE SERVIDOR celebrado entre a **UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE) – MT** e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, que trata da cessão para ocupar o cargo de **GERÊNCIA DA UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO (ULE)**.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 de fevereiro de 2025

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N. 079/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA N. 079/2025/GAPRE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI – Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI – Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n. 088/2025/SMSCBN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a **DENISMAR GONÇALVES DINIZ**, matrícula funcional n. 2403, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.852.271-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, correspondente a 03 (três) diárias e ½ (meia), no valor de R\$ 237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$ 832,40 (oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em decorrência de viagem à cidade de **CUIABÁ-MT** para viabilizar transporte de paciente com gravidez de alto risco em consulta agendada no dia 07/02/2025. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia **06/02/2025** às 05h00min e retorno no dia **08/02/2025** às 05h00min, horário da chegada **PREVISTO 08/02/2025 ÀS 21H:00MIN.**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.